



GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes Desembargador Theodomiro Dias, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 –

Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9601 – 3376-9600

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.brwww.itapetininga.sp.gov.br

Ofício nº 643.07.2019/GP

Itapetininga, 24 de julho de 2019.

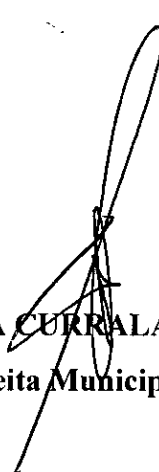
Prezado Senhor Presidente,

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei, com Justificativa de nossa autoria, que “**Altera a Lei Municipal nº 2.758, de 18 de julho de 1988, que autoriza doação de área de terras à firma Caixita-Caixaria Itapetininga Ltda.**”

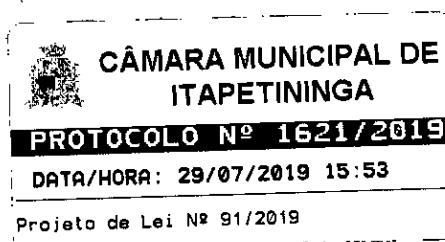
Na oportunidade, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei Complementar supramencionado em **regime de urgência**, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Itapetininga.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
ITAMAR JOSÉ MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
ITAPETININGA – SP





GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes Desembargador Theodomiro Dias, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 –

Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9601 – 3376-9600

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.brwww.itapetininga.sp.gov.br

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei nº

Altera a Lei Municipal nº 2.758, de 18 de julho de 1988, que autoriza doação de área de terras à firma Caixita-Caixaria Itapetininga Ltda.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.758, de 18 de julho de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Itapetininga, autorizada a doar à firma Caixita-Caixaria Itapetininga Ltda., área de terras, sem benfeitorias, localizada no Distrito Industrial (Bairro do Pinhal), objeto da Matrícula nº 85.322 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga, contendo as seguintes características e confrontações: “ inicia a descrição deste perímetro no vértice A1, a margem direita da Rodovia Raposo Tavares SP 270, distante 195,09 metros da esquina com lado ímpar da Avenida Riga, na divisa com terreno sem construção, frente para a Rodovia Raposo Tavares – SP 270, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapetininga; deste segue até o vértice A2, distante 1.514,87 metros da esquina com Avenida Olavo Egydio Setúbal, no azimuth- UTM 322°36’00”, em uma distância de 100,00 metros, confrontando através de cerca, com a Rodovia Raposo Tavares SP 270; defletindo à direita segue até o vértice A3, no azimuth-UTM 44°52’00”, em uma distância de 250,00 metros; defletindo à direita segue até o vértice A4, no azimuth-UTM 142°36’00”, em uma distância de 100,00 metros, confrontando do vértice A2 ao vértice A4, com terreno sem construção, frente a Rodovia Raposo Tavares-SP270, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapetininga; defletindo à direita segue até o vértice A1, início da descrição, no azimuth-UTM de 224°52’00”, em uma distância de 250,00 metros, com terreno sem construção, frente para a Rodovia Raposo Tavares – SP 270, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapetininga; encerrando uma área de vinte e quatro mil, setecentos e setenta e dois (24.772) metros e sessenta e dois (62) decímetros quadrados ou dois (2) hectares, quarenta e sete (47) ares e setenta e dois (72) centiares.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS

Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes Desembargador Theodomiro Dias, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 –
Itapetininga – São Paulo – Brasil
Telefone: (15) 3376-9601– 3376-9600
E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br
www.itapetininga.sp.gov.br

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei nº

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as)

O presente Projeto de Lei Ordinária que estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal tem por objetivo alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.758, de 18 de julho de 1988 (anexa), que dispôs sobre a doação de uma área de terras de **vinte e cinco mil (25.000) metros quadrados** à firma Caixita-Caixaria Itapetininga Ltda.

Na época da edição da Lei Municipal nº 2.758/1988, constaram na redação do artigo 1º as características e confrontações da área doada, contudo, no tempo atual com o desmembramento, a área em questão diverge para menos, conforme a Matrícula nº 85.322 (anexa), do Cartório de Registro de Imóveis, **encerrando uma área de vinte e quatro mil, setecentos e setenta e dois (24.772) metros e sessenta e dois (62) decímetros quadrados ou dois (2) hectares, quarenta e sete (47) ares e setenta e dois (72) centiares.**

Para que a donatária possa registrar a Escritura Pública de Doação (anexa) da referida área, o Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga exige que se proceda à alteração da redação do artigo 1º da lei de regência da doação, nos exatos termos da descrição constante da Matrícula nº 85.322, sendo certo que, após a aprovação do presente Projeto de Lei, terá de ser retificada a Escritura Pública de Doação para que, finalmente, se proceda ao respectivo registro.

Assim, na certeza da proverbial atenção do Ilustre Presidente e dignos Vereadores e, convicta de que nossa propositura receberá aprovação, **em regime de urgência**, dessa Colenda Casa de Leis, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS

Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
58.668.146/0001-90
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
29/02/1988

NOME EMPRESARIAL
CAIXITA CAIXARIA ITAPETININGA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
16.23-4-00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD RAPOSO TAVARES

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
KM 170

CEP
18.203-340

BAIRRO/DISTRITO
DISTRITO INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
ITAPETININGA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/06/2019** às **10:34:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Lei nº 2.758, 18 de julho de 1988

Autoriza doação de área de terras à
firma Caixita-Caixaria Itapetininga
Ltda, e dá outras providências.

JOAQUIM ALEIXO MACHADO, Prefeito do Município de Itape-
tininga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Itapeti-
ninga, autorizada a doar à firma Caixita-Caixaria Itapeti-
ninga Ltda, área de terras, sem benfeitorias, localizada no
Distrito Industrial (Bairro do Pinhal), contendo as seguin-
tes características e confrontações: "Começa o levantamento
no ponto Um, localizado no Km 170,00 + 423,00m aproximada-
mente, da Rodovia Raposo Tavares, SP 270 no Bairro do Pi-
nhai; segue em 100,00m, dividindo com a referida Rodovia
até encontrar o ponto Dois; deflete à esquerda e segue em
250,00m, dividindo com área pertencente à Prefeitura Muni-
cipal de Itapetininga, até encontrar o ponto Três; deflete
novamente à esquerda e segue em 100,00m até o ponto Quatro;
deste deflete à esquerda e segue em 250,00m, dividindo nes-
sas últimas extensões com área doada à Fema-Fesina de Madei-
ra Ltda, retornando ao ponto Um, início e fim do levantan-
to; encerrando uma área de 25.000,00m²".

Art. 2º - A donatária se obriga a construir na área
descrita no artigo anterior, as obras de implantação de um
complexo industrial nos moldes estabelecidos no relatório
que passa a fazer parte integrante desta lei, dentro do pra-
zo de 1(um) ano, sendo 50% da obra em 6(seis) meses, e o
restante nos outros 6(seis) meses, contados da data da pu-
blicação desta Lei.

§ 1º - Não se verificando o cumprimento do disposto
neste artigo, o imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal,
com as benfeitorias nele introduzidas, sem ônus para os co-
fres municipais.

§ 2º - A reversão de que trata o parágrafo anteri-
or, far-se-á independente de interpelação judicial ou ex-
tra judicial.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução
da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do
orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOAQUIM ALEIXO MACHADO
Prefeito Municipal

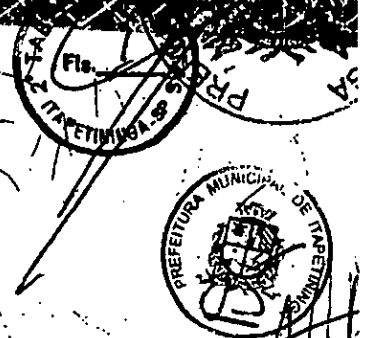
Publicada e registrada na Secretaria de Administra-
ção da Prefeitura, aos dezoito dias de julho de 1988.

LIVRO 566 - PÁGINAS 357/359
PRIMEIRO TRASLADO

ESCRITURA DE DOAÇÃO

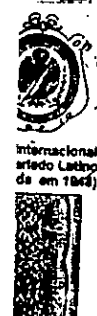
OUTORGANTE:
OUTORGADA:
VALOR:

MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
CAIXITA - CAIXARIA ITAPETININGA LTDA
R\$ 17.200,00.



SAIBAM quantos esta pública escritura de doação vi-
rem, que aos vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e dez (2010),
nesta cidade e comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, nesta
unidade de serviço notarial, perante mim, Tabelião, compareceram par-
tes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgan-
te, doador: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, inscrito no CNPJ/MF. sob nº
46.634.291/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno, com
sede administrativa na Praça dos Três Poderes, nº 1000, Jardim Marabá,
nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito ROBERTO RAMALHO
TAVARES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de
identidade - Registro Geral 7.776.744 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob
nº 005.565.008/22, residente e domiciliado na Rua Ludovico Monteiro de
Carvalho, nº 86, Vila Monteiro, nesta cidade; e, de outro lado, como
outorgada donatária: CAIXITA - CAIXARIA ITAPETININGA LTDA, inscrita no
CNPJ/MF. sob nº 58.668.146/0001-90, com sede na Rodovia Raposo Tava-
res, km. 170, Distrito Industrial, nesta cidade de Itapetininga-SP,
(com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial
do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35207901243, cuja cópia)
fica arquivada nestas notas, na pasta 007, sob nº 187, neste ato re-
presentada nos termos da cláusula 9ª, da alteração e consolidação con-
tratual, por, por RAUL NASSAR, brasileiro, casado, empresário, resi-
dente e domiciliado na Rua Professor Antonio Arruda Malheiros, 49,
Pinheiros, em São Paulo - Capital, portador do RG. 2.432.870-SSP/SP e
CPF/MF. 008.123.078/81; os presentes reconhecidos e identificados como
sendo os próprios de que trato, face aos originais dos documentos a-
presentados, do que dou fé. Pelas partes me foi dito, cada qual por
sua vez, que ajustar em uma operação imobiliária convencionada por doa-
ção, segundo os seguintes termos: 1. DO IMÓVEL - que o outorgado doa-
dor, o Município de Itapetininga, através de seu representante, me foi
dito que, a justo título, é senhor e legítimo possuidor, inteiramente
livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus, inclusive hipotecas
legais ou convencionais, dívidas, demandas e de impostos e taxas, de
UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, situada nesta cidade e comarca
de Itapetininga, Estado de São Paulo, no Bairro do Porto, ou Pinhal,
na Rodovia Raposo Tavares - SP-270, no Km 170 + 423,00 m, com as se-
guintes medidas e confrontações: "tem início no ponto 1, localizado à
margem da Rodovia Raposo Tavares - SP-270; daí, segue pela referida
rodovia, na distância de 100,00 m (cem metros), até encontrar o ponto
2; deflete à esquerda e segue na distância de 250,00 m (duzentos e
cinquenta metros), dividindo com propriedade do Município de Itapeti-
ninga, até encontrar o ponto 3; deflete novamente à esquerda e segue
na distância de 100,00 m (cem metros), até o ponto 4; deste, deflete à
esquerda e segue em 250,00 m (duzentos e cinquenta metros), dividindo
nessas últimas extensões com propriedade de Rema - Resina de Madeira
Ltda, retornando ao ponto 1, início e fim do levantamento, encerrando
a área de 25.000,00 m² (vinte e cinco mil metros quadrados)"; 1.1.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



091-19

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

HS 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

INSCRIÇÃO CADASTRAL - imóvel esse cadastrado junto à Prefeitura Municipal local, em área maior (193.600,00 m²), sob nº 01.09.320.2247.001, com o valor venal total de R\$ 133.196,80, e proporcional (25.000,00m²) de R\$ 17.200,00, para o corrente exercício; 1. **DO TÍTULO AQUISITIVO** - que o referido imóvel, em sua área maior, arcos do destaque que deu origem ao desta escritura, foi adquirido de Tecnoforjas S/A Indústria de Auto Peças, pela quantia de Cr\$ 54.332.768 00 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e trinta e dois mil e setecentos e sessenta e seis cruzeiros - expressão monetária de 1999), através de desapropriação judicial, conforme mandado de 9 de janeiro de 2003, aditado em 15 de janeiro de 2003, pelo 2º Ofício Cível local expedido nos autos do processo 2089/99, devidamente registrado sob nº 2, na matrícula nº 5.426, do livro 2-RG; 1.3. **DOS ÔNUS** - que o aludido imóvel está absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais; 2. **DA DOAÇÃO** - que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, face a autorização legislativa adiante transcrita, o outorgante doa, como de fato doado tem, à outorgada donatária, o imóvel retro descrito e caracterizado, porém, com os encargos adiante referidos, transferindo-lhe, desde já, como de fato transferido tem, todo o direito, domínio, ação, posse e servidões que sobre aludido imóvel vinha exercendo, para que de, com a restrição adiante impostas, possa usar e gozar, como seu que fica sendo, desta data em diante, prometendo ainda, ele, doador, fazer esta doação e escritura sempre boas, firmes e valiosas; 3. **DO VALOR** - que a presente doação é feita gratuitamente, mas no valor estimativo de R\$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS); 4. **DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA** - que o presente negócio jurídico foi devidamente autorizado pela Lei Municipal 2.758, de 18 de julho de 1988, para fins de construção e implantação de complexo industrial; 5. **DOS ENCARGOS DA DOAÇÃO** - que esta doação é condicionada dos encargos, por parte da donatária, constantes dos artigos 2º e 3º, da mesma Lei, cujo teor é o seguinte: "Art. 2º - A donatária se obriga a construir na área descrita no artigo anterior, as obras de implantação de um complexo industrial nos moldes estabelecidos no relatório que passa a fazer parte integrante desta lei, dentro do prazo de 1 (um) ano, sendo 50% da obra em 6 (seis) meses, e o restante nos outros 6 (seis) meses, contados da data da publicação desta Lei. § 1º - Não se verificando o cumprimento do disposto neste artigo, o imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal, com as benfeitorias nele introduzidas, sem ônus para os cofres municipais. § 2º - A reversão de que trata o parágrafo anterior, far-se-á independente de interpelação judicial ou extrajudicial. Art. 3º Todas as despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário"; 6. **DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO** - o imposto de transmissão de bens imóveis (ITCMD), referente a esta doação, está isento de acordo com o artigo 6º, inciso II, alínea "a" (valor não superior a 2.500 UFESP's - na data de hoje correspondente a R\$ 41.050 - devido a cada donatário), da Lei Estadual nº 10.705, de 28 de dezembro de 2000, tendo sido apresentado pela donatária, para fins de comprovação da isenção do recolhimento do respectivo imposto de transmissão, declaração sob as penas da lei relativas a doações isentas recebidas do mesmo doador, no período de 01/01/2010 a 27/12/2010, firmada em 27/12/2010, de conformidade com o artigo 18, da Portaria CAT-15, de 10/02/2003, ficando arquivada nestas notas em pasta própria, sob nº 185. 7. **DA PREVIDÊNCIA SOCIAL** - pelo outorgante foram apresentadas, em relação à sua pessoa, as seguintes certidões: a) certidão positiva com efeito de negativa relativos às contribuições previdenciárias e a de terceiros de nº 120422010-21038010, emitida via

internet, em 08/12/2010 e válida até 06/06/2011, arquivada em pasta própria, sob nº 019/2010; e b) certidão conjunta positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), com código 2C18.8362.0729.00C3, emitida via internet, em 01/12/2010, às 16:26:45 horas e válida até 30/05/2011, arquivada na pasta própria, sob nº 108/2010; certidões essas emitidas pela Receita Federal do Brasil (RFB), cuja autenticidade foi por mim confirmada, em 21/12/2010, junto ao endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br. 8. DAS DECLARAÇÕES DO OUTORGANTE - O doador declara, sob responsabilidade civil e criminal, que não existe contra o mesmo quaisquer feitos contenciosos e ações reais e pessoais reipersecutórias relacionadas ao imóvel doado; 9. DAS DECLARAÇÕES EM CONJUNTO DAS PARTES - as partes declaram que se responsabilizam, expressa e solidariamente, por impostos, taxas e tarifas que incidam sobre o imóvel objeto desta escritura, autorizando o senhor Oficial do Registro Imobiliário competente a proceder as averbações necessárias ao registro desta; declaram, ainda, que têm conhecida a retificação dos assentos imobiliários concernentes a regularização da área, descaracterização de rural para urbano eventual retificação desta escritura para se amoldar a atual realidade registrária, em obediência ao princípio registral da especialidade; 10. DAS DECLARAÇÕES DA OUTORGADA - pela outorgada donatária me foi dito: a) que aceitava a presente escritura em todos os seus termos; b) que aceita, ainda, as declarações prestadas pelo outorgante e que está de pleno acordo com a certidão de propriedade e negativa de ônus e ações reais e pessoais reipersecutórias referente ao imóvel, a qual, expedida em 20/12/2010, pelo Registro Imobiliário de Itapetininga-SP, fica arquivada nestas notas, na pasta 006/2010, sob nº 173, dispensando o outorgante da apresentação das demais certidões previstas na Lei Federal 7.433/85 e Decreto Federal 93.240/86. E, por estarem assim contratados, me pediram que fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam-na, dispensando expressamente a presença dos testemunhas instrumentárias, nos termos do item 24, Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Dou fé. Eu, (a.) FERNANDO BERSANI, Tabelião, que a lavrei e subscrevi. (a.a) ROBERTO RAMALHO TAVARES // P. RAUF NASSAR // FERNANDO BERSANI - TABELIÃO // (LEGALMENTE SELADA).

Emols. - R\$485,46 Est - R\$137,97, IpeSP - R\$102,20, R. Civil - R\$25,55, Trib. Justiça - R\$25,55, Sta. Casa - R\$4,85, Total R\$781,58 // NADA MAIS // Traslada na mesma data. Eu, FERNANDO BERSANI, Tabelião que a fiz digital, conferir, subscrevo e assino em público e rasc

EM TESTEMUNHA DA VERDADE

FERNANDO BERSANI
TABELIÃO

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DE ITAPETININGA - SP
FERNANDO BERSANI - TABELIÃO
CNPJ 06.798.062/0001-12
Rua Monsenhor Soares nº 200 - CEP 18200-040
Fone/fax (015) 3271-0185 E-mail: tblap@uol.com.br

2º Tabelião de Notas
Fernando Bersani
Tabelião



04253602406500 000016300 7

RUA MONSENHOR SOARES 200 - CENTRO
ITAPETININGA SP CEP 18200-009
FONE FAX 15-3271-0185

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

85.322

Ficha

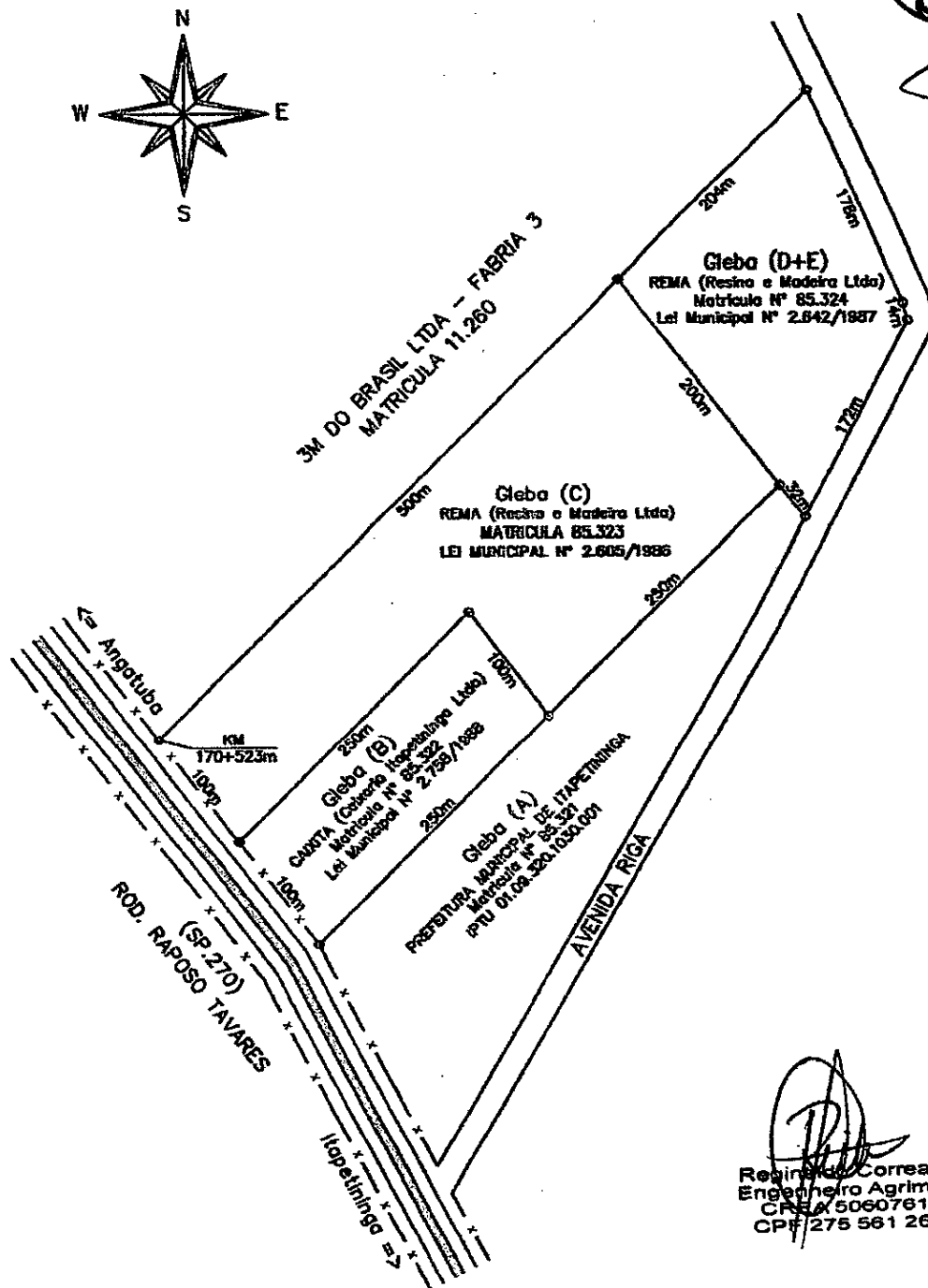
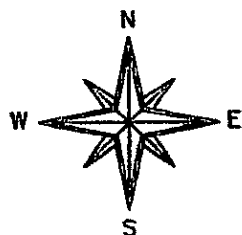
1

Ofício de Registro de Imóveis de Itapetininga

CNS/CNJ: 12.051.730/0001-01

Em 16 de março de 2016

IMÓVEL: Um terreno urbano, localizado a margem direita da Rodovia Raposo Tavares SP 270, no Bairro do Porto, na quadra formada pela Avenida Riga e Avenida Olavo Egydio Setubal, nesta cidade e comarca de Itapetininga/SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia a descrição deste perímetro no vértice A1, a margem direita da Rodovia Raposo Tavares SP 270, distante 195,09 metros da esquina com lado ímpar da Avenida Riga, na divisa com terreno sem construção, frente para a Rodovia Raposo Tavares - SP 270, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapetininga; deste segue até o vértice A2, distante 1.514,87 metros da esquina com Avenida Olavo Egydio Setubal, no azimuth-UTM 322°36'00", em uma distância de 100,00 metros, confrontando através de cerca, com a Rodovia Raposo Tavares SP 270; defletindo à direita segue até o vértice A3, no azimuth-UTM 44°52'00", em uma distância de 250,00 metros; defletindo à direita segue até o vértice A4, no azimuth-UTM 142°36'00", em uma distância de 100,00 metros, confrontando do vértice A2 ao vértice A4, com terreno sem construção, frente para a Rodovia Raposo Tavares - SP 270, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapetininga; defletindo à direita segue até o vértice A1, início da descrição, no azimuth-UTM de 224°52'00", em uma distância de 250,00 metros, com terreno sem construção, frente para a Rodovia Raposo Tavares - SP 270, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapetininga; encerrando uma área de vinte e quatro mil, setecentos e setenta e dois (24.772) metros e sessenta e dois (62) decímetros quadrados ou dois (2) hectares, quarenta e sete (47) ares e setenta e dois (72) centiares. **PROPRIETÁRIA:** **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**, CNPJ 46.634.291/0001-70, com sede nesta cidade, na Praça dos Três Poderes, s/n. **REGISTRO ANTERIOR:** R.2/5.426, de 23 de janeiro de 2.003, que deu origem a matrícula 80.027, de 20 de novembro de 2.012. **CADASTRO MUNICIPAL:** 01.09.320.1060.001. A presente matrícula foi aberta em virtude do protocolo n.º 32.897, de 02 de março de 2.016. A Escrevente Substituta, Lucila Maria Tietsche Reis (Lucila Maria Tietsche Reis). O Escrevente Substituto Designado, Roberto Picchi (ROBERTO PICCHI). Emolumentos 8,81.



Reginaldo Correa Leite
Engenheiro Agrimensor
CREA 5060761039
CPF 275 561 260-11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Folha: ÚNICA

Título: CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS	Escala: 1/5000	Data: 05/06/2019
Imóvel: DESMEMBRAMENTO DA MATRICULA Nº 80.027	Áreas: -	
Local: ROD. RAPOSO TAVARES - Bª PONTE ALTA MUNICÍPIO DE ITAPETININGA / SP	Responsável Técnico: Reginaldo Lopes Setor de Topografia CPF 049.290.428-07	
Interessados: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROTOCOLO Nº 41.251/2017 MEMORANDO Nº 042/2019		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria de Administração e Planejamento

Endereço: Praça dos Três Poderes, 1000.

Jd. Marabá

Telefone: 15 3376-9600



De: Secretaria de Administração e Planejamento.

Para: Secretaria de Gabinete.

MEMORANDO Nº 268/2019

Venho por meio do presente expediente, tendo em vista o pedido de consulta junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga – CRI – esclarecer que na data de 01/07/2019 foi realizada reunião na sede do CRI local com o oficial de registro de imóveis, senhor Seneval Veloso, o qual manifestou concordância com a alteração das leis de doação, para constar a descrição atual das matrículas dos imóveis objeto de doação.

Ademais, foi esclarecido, ainda, que após a edição de lei municipal deverão ser retificadas as escrituras públicas de doação, caso existentes, e posterior envio à registro da doação.

Por fim, ressaltou a importância de constar nos projetos de leis, as matrículas pertinentes a cada imóvel, que não constou nas minutas anexas.

Itapetininga, 02 de julho de 2019.

Thiago Terra Rodrigues
Assessor Especial do Secretário